

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



28 JAN 1983  
20/1

LEI Nº 625, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Reajusta vencimentos dos servidores municipais".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1983, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 80% (oitenta por cento).

Parágrafo Único - Excluem-se do reajuste acima os servidores ocupantes do nível CA-1, que percebem o salário mínimo legal.

Art. 2º - O reajuste acima incidirá sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1982.

Art. 3º - Os proventos dos inativos terão o mesmo reajuste concedido aos servidores da ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 23 de dezembro de 1982.

*Antônio Gonçalves*  
- ANTONIO GONÇALVES -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

*Adilson Prates dos Reis*  
- ADILSON PRATES DOS REIS -  
Diretor de Administração

CÂMERA MUNICIPAL  
R. ...  
As 14.45  
Ass. *[Assinatura]*

27 12 82